



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Teleyos		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Teleyos como instituição de ensino e autoriza o funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, com validade até 31.12.2002.		
<b>RELATOR(A):</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N° 00019343-7</b>	<b>PARECER N° 0153/2001</b>	<b>APROVADO EM:</b> 14.03.2001

### **I - RELATÓRIO**

A Diretora do Colégio Teleyos, através do Processo N° 00019343-7, solicita o credenciamento do Colégio Teleyos, como instituição de ensino para funcionar com a Educação Básica, com os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Colégio Teleyos situa-se na Avenida Contorno Norte, na confluência da Rua Bento Gonçalves. O pedido de credenciamento da instituição e autorização do ensino fundamental foi feito aos 29 de novembro de 1999. Inicialmente recebeu um parecer desfavorável por parte do Crede 21 que, em visita feita no dia 28 de janeiro de 2000 constatou a precariedade de suas instalações. Entretanto, a entidade mantenedora esmerou-se em melhorá-la e já apresenta a planta de um projeto de um novo prédio que atende suficientemente às exigências legais.

O prédio que ocupa foi melhorado satisfatoriamente e no contrato de locação foi acrescentado a cláusula podendo o aluguel ser renovado.

Após uma diligência para correções de impropriedades na Proposta Pedagógica, o Colégio já pode ser credenciado e ter seu ensino fundamental autorizado. Situa-se em lugar conveniente sem inconveniência de poluentes e ruídos prejudiciais e é considerado de condições higiênicas e de segurança por profissionais credenciados.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0153/2001

Sua direção e corpo docente estão qualificados para o exercício das funções. O currículo está de conformidade com a Lei. A Proposta Pedagógica, com as alterações feitas, pode ser adotada e aprovada, por este Conselho.

Apresenta plano de enriquecimento de biblioteca com a aquisição de mais livros, periódicos, revistas, etc...

Visitado pela Auditoria deste Conselho, no dia 15 de fevereiro próximo passado, recebeu a seguinte informação:

“Constatamos que o Colégio Teleyos preenche os requisitos exigidos pelo Conselho de Educação do Ceará, podendo ser credenciada a Instituição e autorizado o funcionamento dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental”.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos pelo credenciamento do Colégio Teleyos e pela autorização para funcionamento dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, a partir de 2000, com validade até 31.12.2002, não podendo, porém, oferecer a 8ª série sob pena de seu descredenciamento e declaração de idoneidade de seus diretores, enquanto não for reconhecido.

### **IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de março de 2001.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0153 /2001  
SPU Nº 00019343-7  
APROVADO EM: 14.03.2001

\_\_\_\_\_  
Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC